

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para organização e realização de passeio turístico destinado aos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho – SDSRT.

1.2. O passeio terá como destino o Roteiro do Vinho, no Município de São Roque/SP, contemplando visitas a estabelecimentos integrantes do roteiro, degustações, acompanhamento por guias de turismo e almoço, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. A contratação compreenderá todos os serviços necessários à realização do passeio, incluindo transporte de ida e retorno dos participantes, disponibilização de veículos e motoristas, acompanhamento por guias de turismo, visitas aos estabelecimentos previstos no roteiro, degustações e fornecimento de alimentação, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.4. Trata-se de contratação de serviço destinada à realização de atividade de lazer, turismo, cultura e convivência social para os idosos participantes do SCFV.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV desenvolve atividades destinadas à promoção da convivência social, integração, participação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de seus usuários.

2.2. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho pretende proporcionar aos idosos participantes do SCFV uma atividade externa de lazer, cultura e turismo, contribuindo para a socialização, integração e fortalecimento dos vínculos entre os participantes.

2.3. A realização do passeio ao Roteiro do Vinho, em São Roque/SP, permitirá aos participantes vivenciar uma atividade cultural e recreativa, com programação organizada, acompanhamento de profissionais e alimentação inclusa.

2.4. A contratação mostra-se necessária para garantir a adequada organização e execução da atividade, reunindo em uma única solução os serviços de transporte, receptivo, acompanhamento por guias, visitas aos estabelecimentos previstos, degustações e alimentação, tendo como objetivo proporcionar aos idosos participantes do SCFV uma atividade de lazer, cultura, turismo e convivência comunitária.

2.5. Busca-se, ainda promover a integração entre os participantes; fortalecer os vínculos familiares e comunitários; proporcionar momentos de lazer e descontração; estimular a participação social; ampliar o acesso dos idosos a atividades culturais e turísticas; contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida dos participantes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. A contratação será realizada mediante processo licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.2. O procedimento licitatório deverá assegurar condições de igualdade entre os potenciais fornecedores, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e julgamento objetivo.

3.3. As empresas interessadas deverão comprovar, na forma estabelecida no edital, sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica para a execução do objeto.

3.4. O critério de julgamento e a modalidade de licitação serão definidos no instrumento convocatório, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço compreenderá a realização de passeio turístico no Roteiro do Vinho, em São Roque/SP, com programação composta pelas seguintes paradas: Vinhos XV de Novembro; Vinícola Góes; Vinhos Canguera; Almoço; Vinhos Sorocamirim; Vinhos Real de Ouro.

4.2. Todas as vinícolas visitadas deverão disponibilizar as degustações previstas na programação, sem custo adicional para a Administração, conforme condições estabelecidas na contratação.

4.3. Do Transporte

4.3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o transporte de todos os participantes, em quantidade e capacidade suficientes para atender ao quantitativo previsto para cada dia do passeio.

4.3.2. O transporte deverá compreender o deslocamento de ida e retorno dos participantes, partindo dos locais de embarque previamente definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho até o destino e demais pontos integrantes do roteiro, incluindo os deslocamentos necessários durante a realização das atividades previstas.

4.3.3. O transporte deverá ser realizado por ônibus destinado ao transporte coletivo de passageiros, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene, segurança e conforto, devidamente regularizado e autorizado perante os órgãos competentes, observando-se integralmente a legislação de trânsito e as normas aplicáveis ao transporte de passageiros e ao transporte turístico.

4.3.4. Os veículos disponibilizados deverão possuir idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação, contados a partir do ano de fabricação do chassi, devendo apresentar condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento durante todo o período de execução do serviço.

4.3.5. Os veículos deverão possuir capacidade compatível com o número de participantes previsto para cada grupo, de modo que todos sejam transportados adequadamente, sem exceder a capacidade máxima de passageiros estabelecida pelo fabricante e pelos órgãos competentes.

4.3.6. Os veículos deverão dispor, no mínimo, de ar-condicionado em pleno funcionamento, poltronas em condições adequadas de uso, cintos de segurança em todos os assentos, sistema de iluminação interna, equipamentos obrigatórios de segurança e demais itens exigidos pela legislação aplicável, proporcionando condições adequadas de conforto e segurança aos passageiros, especialmente considerando que o público atendido será composto, em sua maioria, por pessoas idosas.

4.3.7. Sempre que houver participantes com mobilidade reduzida ou necessidade específica de acessibilidade, a contratada deverá disponibilizar veículo que atenda às condições de acessibilidade exigidas pela legislação vigente, possibilitando o embarque, transporte e desembarque dos passageiros com segurança e dignidade.

4.3.8. A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados e capacitados para o transporte coletivo de passageiros, com habilitação compatível com a categoria do veículo utilizado e documentação regular, observando a legislação de trânsito, os limites de jornada e descanso e demais normas aplicáveis à atividade.

4.3.9. Os motoristas deverão apresentar postura profissional, cordialidade e respeito aos passageiros, especialmente em razão das características do público atendido, sendo responsáveis pela condução segura dos participantes durante todos os deslocamentos.

4.3.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do serviço, os veículos devidamente licenciados e com toda a documentação obrigatória vigente, incluindo os documentos e autorizações exigidos pelos órgãos de trânsito e, quando aplicável, pelos órgãos responsáveis pela regulamentação do transporte turístico.

4.3.11. A contratada deverá manter os veículos em adequadas condições de manutenção preventiva e corretiva, responsabilizando-se integralmente por eventuais falhas mecânicas, elétricas ou de qualquer outra natureza que possam comprometer a segurança ou a continuidade do serviço.

4.3.12. Em caso de pane, acidente, defeito mecânico ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a continuidade do transporte, a contratada deverá providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, a imediata substituição do veículo por outro de características e capacidade equivalentes ou superiores, devidamente regularizado e em condições adequadas de segurança, de modo a evitar prejuízo à programação do passeio.

4.3.13. A contratada deverá possuir seguro obrigatório e demais seguros exigidos pela legislação aplicável para os veículos utilizados na prestação do serviço, mantendo-os vigentes durante todo o período de execução contratual.

4.3.14. Além dos seguros obrigatórios, a contratada deverá manter Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, ou cobertura equivalente legalmente

admitida, vigente durante toda a execução dos serviços, abrangendo todos os passageiros transportados, inclusive nos momentos de embarque e desembarque, conforme as condições e limites estabelecidos na apólice.

4.3.15. A cobertura de seguro deverá contemplar, no mínimo, os riscos decorrentes de acidentes pessoais ocorridos durante o transporte, observadas as coberturas, limites e condições estabelecidos na legislação aplicável e na respectiva apólice, incluindo, quando contratadas e previstas na cobertura, despesas médico-hospitalares, invalidez permanente e morte acidental.

4.3.16. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização ou antes do início da execução dos serviços, comprovante de vigência dos seguros dos veículos e do Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, contendo as informações necessárias à comprovação das respectivas coberturas.

4.3.17. A contratação e manutenção dos seguros previstos neste Termo de Referência não afastam a responsabilidade da contratada por danos causados aos passageiros, à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou motoristas.

4.3.18. A contratada será integralmente responsável por todos os custos relacionados aos veículos e à execução do transporte, incluindo motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, seguros, taxas, licenciamento, pedágios, estacionamento e demais despesas necessárias à adequada prestação dos serviços, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por esses itens.

4.3.19. Os veículos deverão permanecer disponíveis durante toda a programação diária, de forma a possibilitar o deslocamento dos participantes entre os locais previstos no roteiro, não podendo a contratada interromper ou restringir o serviço sem prévia autorização da fiscalização do contrato, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

4.3.20. A contratada deverá realizar o embarque e desembarque dos participantes em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, observando as condições de

segurança, acessibilidade e organização necessárias, especialmente em razão da participação de pessoas idosas.

4.3.21. É vedada a utilização de veículo que apresente condições inadequadas de conservação, higiene, segurança ou funcionamento, ou que esteja com documentação, licenciamento, autorização ou seguro vencido ou irregular.

4.3.22. A fiscalização do contrato poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação da documentação dos veículos, dos motoristas, dos seguros e das autorizações pertinentes, bem como verificar as condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento dos veículos utilizados na execução do serviço.

4.3.23. Todos os encargos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais responsabilidades decorrentes da disponibilização dos veículos e dos motoristas serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os motoristas disponibilizados e a Administração Pública.

4.4. Acompanhamento por Guia de Turismo

4.4.1. Cada ônibus deverá contar com 01 (um) Guia de Turismo, responsável por acompanhar o grupo durante todo o passeio.

4.4.2. O guia deverá fornecer informações aos participantes sobre:

- a história da cidade de São Roque;
- curiosidades sobre o município;
- informações sobre o roteiro turístico;
- a história da produção de vinho na cidade.

4.4.3. A programação poderá ser ajustada conforme a confirmação das datas e da quantidade final de participantes, mediante alinhamento prévio com a Administração, sem prejuízo das condições estabelecidas no contrato.

4.5. Alimentação

4.5.1. A contratada deverá disponibilizar almoço para todos os participantes do passeio, em restaurante previamente definido e compatível com o quantitativo de pessoas previsto para cada grupo, contemplando, no mínimo: buffet de saladas; variedade de pratos quentes; 01 (uma) bebida por pessoa, podendo ser suco, refrigerante ou água; 01 (uma) sobremesa por pessoa.

4.5.2. O almoço deverá ser servido em sistema self-service à vontade, garantindo-se quantidade suficiente e reposição dos alimentos durante o período de atendimento, de forma a atender integralmente todos os participantes, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.5.3. O restaurante deverá apresentar condições adequadas de higiene, organização, conforto e segurança, observando as normas sanitárias e demais legislações aplicáveis ao fornecimento de alimentos.

4.5.4. A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o início do passeio, cópia do contrato e reserva formal firmado com o restaurante responsável pelo fornecimento da alimentação.

4.5.5. O documento apresentado deverá conter, no mínimo, a identificação do restaurante, a data e horário previstos para o atendimento, o número estimado de participantes e a confirmação da reserva/contratação para o fornecimento da refeição, de modo a comprovar a disponibilidade do estabelecimento para atendimento do grupo.

4.5.6. A contratada será integralmente responsável pela contratação e pagamento do restaurante, bem como por todos os custos relacionados ao fornecimento da alimentação, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

4.5.7. Eventuais alterações no restaurante previamente indicado somente poderão ocorrer mediante comunicação e anuência da fiscalização do contrato, devendo o estabelecimento substituto atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DAS DATAS E QUANTITATIVOS

5.1. O passeio está previsto para ser realizado nas seguintes datas:

Data	Atividade
17/11/2026	Passeio – Roteiro do Vinho
18/11/2026	Passeio – Roteiro do Vinho
19/11/2026	Passeio – Roteiro do Vinho

5.2. A quantidade estimada é de 675 (seiscentos e setenta e cinco) participantes, todos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

5.3. A distribuição dos participantes entre as datas será organizada pela Secretaria, de acordo com a capacidade dos veículos e a programação estabelecida.

5.4. A contratada deverá disponibilizar transporte em quantidade suficiente para atender a distribuição dos participantes definida pela Secretaria.

5.5. Eventuais ajustes na distribuição dos participantes poderão ser comunicados pela Administração à contratada, observadas as condições e os limites estabelecidos no contrato.

6. DAS CORTESIAS

6.1. Conforme propostas apresentadas, deverão ser disponibilizadas, 01 (uma) cortesia para o motorista por ônibus de cada ônibus e 02 (duas) cortesias por ônibus para os monitores do SCFV.

6.2. As cortesias deverão ser consideradas na organização da prestação dos serviços, sem acréscimo ao valor contratado.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada deverá:

- a) executar integralmente os serviços previstos neste Termo de Referência;
- b) cumprir as datas estabelecidas pela Administração;
- c) disponibilizar transporte adequado e suficiente para todos os participantes;
- d) disponibilizar veículos devidamente regularizados, em condições adequadas de segurança, conservação, higiene e funcionamento;
- e) disponibilizar motoristas devidamente habilitados e aptos à prestação do serviço;
- f) responsabilizar-se pelo combustível, manutenção, seguros, pedágios, taxas e demais despesas relacionadas ao transporte;
- g) garantir 01 (um) guia de turismo por ônibus;
- h) acompanhar os participantes durante todo o roteiro;

- i) realizar as visitas aos estabelecimentos previstos;
- j) disponibilizar as degustações previstas;
- k) fornecer o almoço conforme as especificações estabelecidas;
- l) garantir a adequada organização da programação;
- m) prestar aos participantes as informações referentes ao roteiro turístico;
- n) cumprir as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato;
- o) comunicar previamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- p) responsabilizar-se pela adequada prestação dos serviços contratados;
- q) cumprir a legislação aplicável à prestação dos serviços, especialmente quanto ao transporte de passageiros;
- r) substituir, imediatamente, veículo ou profissional que apresente condições inadequadas para a execução do serviço;
- s) atender às determinações do fiscal do contrato.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados nas datas estabelecidas pela Administração, observando-se integralmente o roteiro e as condições constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

8.2. A contratada deverá manter comunicação com o responsável indicado pela Secretaria para alinhamento da programação, horários, quantidade de participantes e demais providências necessárias à adequada execução do passeio.

8.3. Os locais e horários de embarque dos participantes serão informados previamente pela Secretaria à contratada.

8.4. A contratada deverá garantir que os veículos estejam disponíveis nos locais e horários previamente estabelecidos, evitando atrasos que possam comprometer a programação.

8.5. A contratada será responsável pelo transporte dos participantes durante todo o período necessário à realização da programação, incluindo os deslocamentos entre os locais integrantes do roteiro e o retorno aos locais de desembarque.

8.6. Eventuais alterações na quantidade de participantes ou na organização dos grupos deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Administração, observadas as condições da contratação.

8.7. A contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços, adotando as providências necessárias para solucionar eventuais problemas que possam ocorrer durante a execução do passeio.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

- executar os serviços conforme este Termo de Referência, edital, contrato e proposta vencedora;
- cumprir as datas e programação estabelecidas;
- disponibilizar o transporte de todos os participantes;
- disponibilizar veículos adequados e em condições regulares de circulação;
- disponibilizar motoristas devidamente habilitados;
- responsabilizar-se pelos custos de combustível, manutenção, seguros, pedágios, taxas e demais despesas decorrentes do transporte;
- garantir a presença de guia de turismo em cada ônibus;
- fornecer alimentação conforme especificado;
- assegurar a realização das visitas previstas;
- disponibilizar as degustações oferecidas pelos estabelecimentos;
- manter comunicação com a Administração;
- responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução dos serviços;
- reparar ou solucionar eventuais falhas decorrentes da prestação dos serviços;
- atender às determinações do fiscal do contrato;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- responder pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

- fornecer à contratada as informações necessárias à execução do serviço;
- informar previamente a quantidade de participantes;
- informar os locais e horários de embarque e desembarque;
- organizar a distribuição dos participantes entre os dias do passeio;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- comunicar eventuais irregularidades;
- efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;

10.2. O transporte dos participantes não será de responsabilidade da Contratante, cabendo integralmente à contratada disponibilizar os veículos, motoristas e demais recursos necessários à execução do transporte previsto neste Termo de Referência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado pela Contratante no prazo de 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação, após a comprovação da efetiva execução dos serviços.

11.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal e dos documentos necessários à sua liquidação, bem como à regularidade da execução do objeto contratado.

11.3. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva regularização, não sendo imputável à Contratante qualquer responsabilidade pelo atraso decorrente de pendências de responsabilidade da Contratada.



12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme proposta apresentada pela empresa:

- ✓ Valor por participante: R\$ 284,33
- ✓ Quantidade estimada: 675 participantes
- ✓ Valor total estimado: R\$ 191.925,00

12.2. O valor compreende os serviços descritos na proposta e neste Termo de Referência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas no valor total de R\$ 191.925,00 (cento e noventa e um mil e novecentos e vinte e cinco reais), serão custeadas mediante recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Fundo Municipal do Idoso, por meio da dotação orçamentária 1362 06.24.00 3.3.90.39.00 8 241 7 2048 93 5000061;

b) R\$ 73.150,82 (setenta e três mil, cento e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), provenientes de recurso estadual, por meio da dotação orçamentária 1298 06.22.00 3.3.90.39.00 8 241 7 2033 92 5002003;

c) R\$ 68.774,18 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), provenientes de recurso estadual, por meio da dotação orçamentária 202 06.22.00 3.3.90.39.00 8 241 7 2033 2 5002003, a ser indicada pelo setor competente.

As despesas correrão à conta das dotações acima indicadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e os respectivos recursos vinculados, conforme a natureza da despesa e a finalidade de cada fonte de recurso.

14. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. A contratação será precedida de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Poderão participar da licitação as empresas que atendam às condições de habilitação e aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no edital.

14.3. A Administração deverá estabelecer no edital as condições necessárias à adequada execução do objeto, incluindo os requisitos relativos ao transporte dos participantes, veículos, motoristas, guias de turismo, alimentação, visitas, degustações e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

14.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando-se vencedora a licitante que apresentar o menor valor total para a execução integral do objeto, desde que sua proposta atenda a todas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.5. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, veículos, motoristas, combustível, manutenção, pedágios, seguros, guias, alimentação, degustações, encargos, tributos e demais despesas diretas e indiretas.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência da contratação compreenderá o período de 04 meses, tempo necessário à execução integral do objeto, abrangendo as etapas de organização, realização dos passeios nas datas estabelecidas pela Administração e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

15.2. A vigência contratual deverá ser estabelecida no instrumento de contratação, observando-se o prazo necessário à execução integral do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de contratação.

16.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar eventuais ocorrências.

16.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços nas condições estabelecidas.

16.4. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao transporte dos participantes.

16.5. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no edital e no contrato.

Itapequerica da Serra, 07 de Outubro de 2026.



ANALI JACOB CORSINI
Secretária do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho